



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mansidão

1

Quinta-feira • 3 de Março de 2022 • Ano II • Nº 100

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mansidão publica:

- **Lei Nº 75 de 03 de março de 2022** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder com a doação, com encargo, do Imóvel Público que Especifica, ao Estado da Bahia, para Construção do Complexo Policial no Município, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Djalma Ramos de Oliveira / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NI91OKBA3USQ97C5F5GSJW

Leis



PREFEITURA DE
MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 75 DE 03 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DOAÇÃO, COM ENCARGO, DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, AO ESTADO DA BAHIA, PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLICIAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mansidão-BA aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação pública atual e o Poder Público Executivo autorizado a promover a doação de imóvel público urbano deste Município, com encargo, ao Estado da Bahia, referente ao imóvel localizado na Avenida Lídio Francisco de Souza, Centro, Mansidão-BA, CEP 47160-000, composto de terreno, com área de 1.054 m², sem qualquer construção nele edificada, conforme especificações constantes do memorial descritivo, Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Nos termos de instrumento contratual a ser celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Mansidão, com cláusula de reversão, o primeiro, na condição de donatário, ficará obrigado a proceder com a construção do Complexo Policial, com a construção, no referido imóvel doado, de pelotões conjugados de polícia civil e militar.

§ 1º. O donatário ficará obrigado a utilizar o imóvel exclusivamente para o cumprimento das obrigações acima estabelecidas, revertendo-se ao patrimônio deste Município em caso de destinação diversa ou no caso de deixar concluir as obras de engenharia no prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante justificativa e nova autorização legislativa.





PREFEITURA DE
MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



§ 2º. Nos casos de reversão do bem, todas as benfeitorias existentes passarão ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que haja obrigação de reparação, reposição ou indenização a qualquer título.

§ 3º. O encargo e prazos desta doação deverão ser registrados na escritura pública de doação, sendo vedada sua alienação, locação ou cessão pelo donatário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mansidão - BA, 03 de março de 2022.

DJALMA RAMOS DE

OLIVEIRA:35071613115

Digitally signed by DJALMA RAMOS

DE OLIVEIRA:35071613115

Date: 2022.03.03 11:49:43 -03'00'

DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal





ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Mansidão – BA

SRC:

Imóvel: Área Municipal

Localidade:

Data:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: Av. Lídio Francisco de Souza

Leste: Terreno Baldio (Rua Santa Luzia)

Sul: Terreno Baldio (estacionamento do estádio)

Oeste: Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal (Câmara de Vereadores)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **01**, georreferenciado no Sistema **SIRGAS 2000 23S**, de coordenadas **605765,3939;8814617,4088**; deste segue confrontando-se com o edifício da Sede do Poder Legislativo Municipal, por uma distância de **34,00 metros** até o vértice **02**, de coordenadas **605749.5362;8814626;4165**; deste segue confrontando-se com o **Terreno Baldio**, destinado à **implantação do estacionamento do Estádio Municipal**, até o vértice **03**, de coordenadas **605778.5365;8814644;0492**; deste, segue confrontando-se com **Terreno Baldio** destinado a **implantação de equipamentos públicos** até o vértice **04**, de coordenadas **605749.5362;8814626;4165**. Todas as Coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas; as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lucas Ferreira de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA: 23.429/D-DF

